



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 770, DE 2024

Requer, pela Liderança do PP, destaque para votação em separado da Emenda nº 25 ao Projeto de Lei nº 182/2024.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 25 - PLEN ao PL 182/2024, que “institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE); e altera as Leis nºs 12.187, de 29 de dezembro de 2009, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)”

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei, é importante destacar, fundamenta-se no princípio da coordenação entre os instrumentos para atingir seus objetivos, promovendo a cooperação com os setores regulados e as iniciativas dos entes federativos, além de garantir segurança jurídica e competitividade para a economia brasileira, elementos essenciais à atuação do SBE. O projeto também prevê a integração do SBE com o Sistema Tributário Nacional, permitindo a dedução da base de cálculo do IRPJ para despesas direcionadas à redução ou remissão de GEE.

Contudo, o projeto carece de mecanismos que assegurem aos agentes regulados uma integração efetiva do SBE com outras políticas tributárias e regulatórias voltadas à proteção ambiental e à redução dos impactos das atividades econômicas. Vale lembrar que a Emenda Constitucional 132 de 2023 alterou

profundamente o Sistema Tributário Nacional, extinguindo alguns tributos e instituindo novos, como o Imposto do artigo 153, VIII, que visa proteger o meio ambiente e compensar impactos de atividades econômicas específicas devido ao seu caráter extrafiscal. Além disso, políticas regulatórias, como o Projeto de Lei do Combustível do Futuro, também estabelecem obrigações para determinados agentes adquirirem créditos ou produtos com menor pegada de carbono.

Diante desse cenário, é fundamental que o presente projeto de lei esteja em sintonia com a estrutura normativa emergente, justificando a proposta desta emenda para garantir ao agente regulado a possibilidade de abater encargos tributários e setoriais de suas obrigações sob o SBE. A proposta é que sejam considerados os valores já pagos em tributos extrafiscais e encargos regulatórios destinados à proteção ambiental, com base na tonelada de CO₂ equivalente e de acordo com a metodologia de precificação definida pelo plano de emissão e remoção, abatendo essas obrigações da aquisição de CBE ou CBV. A falta de coordenação entre diferentes iniciativas de compensação ambiental e redução de emissões de GEE pode criar insegurança jurídica e gerar custos imprevisíveis para várias atividades, com impactos inflacionários, sociais e nas expectativas de investimento, prejudicando diretamente o cidadão.

É importante, portanto, avaliar as atividades sujeitas às obrigações do SBE e os impactos disso nos custos, pois tais custos serão inevitavelmente repassados aos consumidores, especialmente no setor energético e na indústria de transformação do país.

O Brasil possui a matriz elétrica mais renovável do G20 e uma das mais limpas do mundo. Além disso, as emissões de CO₂ na exploração e produção de petróleo e gás natural estão abaixo da média mundial, e o país já impõe obrigações para mitigar os efeitos dessas atividades, além de incentivar P&D em energias limpas e renováveis. Diante disso, é claro que o projeto de lei precisa ser aprimorado para evitar a sobreposição de tributos e taxas com objetivos semelhantes, protegendo os consumidores e incentivando investimentos em um país que já tanto contribui para a proteção ambiental global.

Peço, portanto, o apoio dos meus colegas para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2024.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do partido PROGRESSISTAS - PP



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

Ofício nº 288/2024-GSTCRIST

Brasília, 12 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Liderança do Partido Progressistas**

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que o Senador Laércio Oliveira PP/SE, exercerá a Liderança do Partido Progressistas, na sessão deliberativa do dia 12/11/2024.

Sem mais para o momento e certo de vossa costumeira atenção, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tereza Cristina".
TEREZA CRISTINA
Senadora da República